



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 10**

**QUARTEL EM LAGES, 7 DE MARÇO DE 2024  
(QUINTA-FEIRA)**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**  
**BOLETIM DO 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**Nr 10-2024**

Quartel em Lages, 7 de março de 2024.  
(QUINTA-FEIRA)

Publico para o conhecimento e devida execução, o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem alteração

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**MOVIMENTAÇÕES**

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro com ônus para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 934071-8 DIEGO DE AMORIM SILVA do 2ºPBM/1ªCBM/5ºBBM - Otacílio Costa para o PCSv/5ºBBM - Lages - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE CBMSC 4629/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 29 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal CBMSC

**ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**FÉRIAS**

INÍCIO DE GOZO				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
01/03/2024	2º Sgt	923485-3	José Vanderlei Maciel	1º/2ª/5ºBBM – São Joaquim

TÉRMINO DE GOZO				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
04/03/2024	2ºSgt	929141-5	Eder Madruga	1º/3ª/5ºBBM – Lages

ADIANTAMENTO DE GOZO

DESPACHO Nº 57

Referência: [SGPe CBMSC 6165/2024]

1. Concedo o adiantamento do gozo de férias ao 2º Sgt BM Mtcl 925643-1 Antonio Godinho Nunes Filho, do 1ºGBM/2ºPBM/2ªCBM/5ºBBM – Urubici, por 1 (um) dia, a contar de 8 de março de 2024, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar este processo no SGPe.

Lages, 5 de março de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI  
Respondendo pelo Comando do 5ºBBM

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOSPRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOREENGAJAMENTO

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0965721-5 JULIANA PIZUTTI DALABRIDA do 1ºPBM/3ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0692217-1 JULIANA TELLES DE CASTRO do 1ºGBM/4ºPBM/2ºCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0983869-4 EDUARDO CRISTIANO do 1ºPBM/2ºCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0672856-1 EDUARDO GARCIA DA SILVA do 1ºGBM/2ºPBM/2ºCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0691675-9 GUILHERME RAMOS MARTINS do 1ºGBM/4ºPBM/2ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0692288-0 LUAN MERSEBURGER PICANÇO do 1ºPBM/2ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0692304-6 LUCAS MARCOS LIMA do 1ºGBM/2ºPBM/2ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0692152-3 FRANCISCA NERY GIGLIO do 1ºGBM/4ºPBM/2ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0692318-6 GUILHERME DE SOUZA POZENATO da 1ºPBM/1ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0691910-3 PHILIP JORGE TRAJANO TENÓRIO da 2ºPBM/1ªCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0692289-9 RAMIRO SCHWEITZER DALMOLIN do 1ºGBM/4ºPBM/2ºCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

Referência: SGPe CBMSC 6212/2024

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 0691580-9 EVILÁZIO HENREQUE JÚNIOR do 1ºGBM/4ºPBM/2ºCBM/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei no 6.218, Art. 149, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER  
Diretor Interino de Pessoal  
(assinado digitalmente)

### FÉRIAS

INÍCIO DE GOZO				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
01/03/2024	Cb	929283-7	Roberto Henrique da Cruz Gomes	1º/2º/2ª/5ºBBM - Urubici

### FÉRIAS

TÉRMINO DE GOZO				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
02/03/2024	Cb	929342-6	José Arcanjo do Amaral	1º/2ª/5ºBBM – São Joaquim

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### INQUÉRITO TÉCNICO

### CONCLUSÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 48-2023-CBMSC

Pelo exposto, ressalta-se que a VTR ASU-481 estava em J9 para ocorrência de Atendimento Pré-Hospitalar quando colidiu com o veículo Fiesta branco (placa MMF-2J26) no cruzamento entre as Ruas Lauro Muller e Frei Gabriel, sendo que, através dos depoimentos, é possível verificar a conduta correta da Cb BM Maqueli Lessa de Matos quando estava com o giroflex e sirene ligados, em J9 e possuía a passagem livre quando o motorista do veículo Fiesta branco abriu espaço para a passagem da VTR ASU-481. Acrescenta-se ainda o entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC - (Apelação Cível Nº 2006.001347-6) "... não se afigura razoável que o mesmo Estado submete o agente público a situações de risco venha a cobrar deste o ressarcimento pelos danos causados quando no exercício normal da atividade que, por si só, está sujeita a riscos. Há que se diferenciar o dolo e a culpa grave de uma pequena desatenção a que estão sujeitos todos aqueles que se expõem por longo tempo na direção de veículo automotor."

Tal manifestação é reforçada no TJSC, em julgado mais recente, no Acórdão processo nº2013.028052-9, que atesta que o ressarcimento de danos em acidente de trânsito, quando policial militar na condução de viatura, atinge outro veículo, na inexistência de culpa grave ou dolo, deve o Estado arcar com os custos pela reposição do bem, por enquadrar-se em situação de risco inerente à atividade policial;

Corroborando-se ao entendimento do TJSC, anexo a esta conclusão segue Avocação de Solução de Inquérito técnico do IT Nr 070-2015-CBMSC pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em 2017, Cel BM RR Onir Mocellin.

Neste sentido, este encarregado é do parecer de que a acusada não possui responsabilidade pelas avarias do ASU-481 e que as mesmas foram originadas por causa técnica.

Lages, 26 de fevereiro de 2024.

1º Ten BM RAMMON SAMUEL NUNES BORGES  
Encarregado do IT

### SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 48-2023-CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT Nº 48/2023/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 691417-9 Rammon Samuel Nunes Borges, Encarregado do referido procedimento instaurado, para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ASU-481, placa RXL0E28, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutora a Cabo BM Mtcl 933556-0 Maqueli Lessa de Matos, que se envolveu com o veículo Ford Fiesta branco, placa MMF2J26, conduzido pelo Senhor José Cláudio Gonzaga dos Santos, residente na Rua José Alencar, Lado 400, Lages – SC, no dia 1 de dezembro de 2023, dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem esta Comandante concordar, no todo com a Conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 691417-9 Rammon Samuel Nunes Borges, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa do acidente é técnica, tendo em vista as circunstâncias em que os fatos se sucederam.



O acidente aconteceu em deslocamento para atendimento de ocorrência (ocorrência nº130392493) e evidencia-se ainda que a viatura deslocava com os sistemas de iluminação e sonoros acionados. Tais condições demonstram que não houve dolo ou culpa grave por parte da bombeira militar condutora.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina já proferiu decisão em sede de apelação (Apelação Cível Nº 2006.001347-6) de que:

“(…) não se afigura razoável que o mesmo Estado que submete o agente público a situações de risco venha a cobrar deste o ressarcimento pelos danos causados quando no exercício normal da atividade que, por si só, está sujeita a riscos. Há que se diferenciar o dolo ou culpa grave de uma pequena desatenção a que estão sujeitos todos aqueles que se expõem por longo tempo na direção de veículo automotor.” (TJSC, 2006)

Tal entendimento é reforçado pelo TJSC no Acórdão no processo nº 2013.028052-9, que atesta que o ressarcimento de danos em acidente de trânsito, quando policial militar na condução de viatura atinge outro veículo, na inexistência de culpa grave ou dolo, deve o Estado arcar com os custos pela reposição do bem, por enquadrar-se em situação de risco inerente à atividade policial.

Os prejuízos causados pela colisão da viatura totalizaram o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo o orçamento de menor valor.

2. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral.

3. Determinar o conserto da viatura com recursos do Convênio firmado entre o CBMSC e o Município de Lages;

4. Determinar ao Chefe do B-4 do 5ºBBM que:

a) viabilize as solicitações de empenhos;

b) viabilize o reparo na viatura sinistrada, após receber as notas de empenho;

c) após o conserto, receba a viatura, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura.

5. Determinar ao B-1 do 5ºBBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. Determinar ao Corregedor-Setorial do 5ºBBM que:

a) insira cópia digital deste IT no SICOR e encaminhe o processo para a Corregedoria-Geral; e

b) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da viatura para juntá-la aos autos;

7. Determinar ao Chefe da B-4 do 5ºBBM que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

Lages, 27 de fevereiro de 2024.

Tenente-Coronel BM ANA PAULA GUILHERME  
Autoridade Delegante

ELOGIOREFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao 1º Ten BM Mtcl 691417-9 RAMMON Samuel Nunes Borges, em reconhecimento pelo período que se dedicou ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, não somente na área da 3ªCBM/5ºBBM, mas em todo o BBM, implementando ações, seja para o incremento na arrecadação, bem como, para melhoria dos processos para o público interno e externo. Oficial de elevado conhecimento técnico, tem como característica o aperfeiçoamento, uma vez que sempre buscou estar atualizado na área de SSCI, função a qual deixa de estar diretamente ligado, porém, o 5ºBBM ainda conta com o seu assessoramento, pois faz parte do quadro de oficiais. O Ten Rammon é merecedor da presente referência elogiosa, pois além de ser um oficial comprometido com o ofício bombeiro militar, compromete-se também com o comandante, no sentido de apoiar as ações e metas de comando. Fica assim registrado em seus assentamentos o agradecimento do comando da 3ªCBM/5ºBBM ao Ten Rammon, desejando-lhe sucesso a frente do serviço operacional na circunscrição da sede da 1ªCBM/5ºBBM.

Individual averbe-se.

Major BM IVONILSO VARELA DUARTE  
Comandante da 3ª/5ºBBM

Major **HELOÍSA HELENA BATTISTI**  
Respondendo pelo Comando do 5ºBBM  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **CSW91E02**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HELOÍSA HELENA BATTISTI** (CPF: 035.XXX.549-XX) em 08/03/2024 às 13:25:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDU3MV81NzJfMjAyNF9DU1c5MUUwMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000571/2024** e o código **CSW91E02** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.